



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 024 .07.2019.

Mogi Guaçu, **29** de Julho de 2019.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Tenho a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação desse Poder Legislativo, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre alteração da planta de zoneamento e do uso de solo do Município de Mogi Guaçu.

Referida propositura tem por objetivo:

- 1 – Registro de novo Perímetro Urbano;
- 2 – Área da Sandvik do Brasil S.A. passa de ZR para ZIL;
- 3 – Áreas que integram o novo Perímetro Urbano passam de ZEX para ZR na região Leste e de ZEX para ZIP na região Oeste (Distrito Industrial) e de ZEX para ZR na região Norte (Ypê Amarelo);
- 4 – Área localizada entre a SP-342 e Estrada Estadual SP-177 para Itapira passa de ZEX III para ZEX II;
- 5 – Área da Ingredion Brasil que por equívoco, esta zoneada em ZR passa para ZIP.

2 - Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP

(Prot. 2659/2019)



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19 , DE 2019.

Dispõe sobre a planta de zoneamento e do uso de solo do Município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SEBAR que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O uso do solo do Município de Mogi Guaçu, passa a ser regido pela planta de zoneamento anexa, conforme codificações coloridas, em destaque.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO